



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.226, DE 08 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E A VENDA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, “**Uma área de terras constituída dos lotes “01” e “02”**, encravada na margem direita da Estrada Municipal GRR-010, no sentido que demanda Guararapes a Araçatuba, na distância de 103,00m, localizada na Zona Urbana Industrial, nesta cidade, município e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: a presente poligonal tem seus limites e confrontações no marco (**X-F**), encravado na divisa dos lotes “01”, “02” e “03”, com a Rua Paulo Marques de Almeida, lado ímpar. Desse ponto segue com o rumo N85°15'25"E, confrontando com os lotes “01”, “02” e “03”, matrícula nº 19.806, na distância de 52,785m, até o marco (**X2**), encravado na divisa da propriedade de José Lonardoni. Deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Lonardoni, rumo de S 18°47'20"E, na distância de 90,04m até o marco (**C**), encravado na divisa do lote “03”. Desse ponto deflete à direita com rumo de S 85°15'25"W, confrontando com o lote “03”, matrícula nº 17.743, na distância de 43,51m até o marco (**I**), encravado na Rua Paulo Marques de Almeida. Desse ponto deflete à direita e segue sempre confrontando com a Rua Paulo Marques de Almeida, com um raio de 16,00m, perfazendo uma curva de 13,35m até o marco (**X-D**). Desse ponto deflete à direita com um raio de 23,14m, perfazendo uma curva de 8,66m até o marco (**X-E**). Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo N18°47'20"W, na distância de 72,70m, confrontando com a Rua Paulo Marques de Oliveira, lado ímpar, até o marco (**X-F**), de onde originou-se a presente descrição perimetral, perfazendo a área de 4.539,56 m², devidamente matriculada sob o nº 19.950, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guararapes/SP.

Art. 2º O preço mínimo para venda é de R\$ 363.164,80 (Trezentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme avaliação procedida pela Comissão para Avaliação de Bens

Imóveis, devidamente designada pela Portaria nº 9.531, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º A receita advinda da transação será incorporada à rubrica orçamentária 2221.01.0.1.00.00 - Alienação de Bens Imóveis, do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guararapes, 08 de julho de 2025

Eduardo Marini Zanetti

Prefeito em Exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 3 de 8

1

LEI N° 4.227, DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.297,28** (Duzentos mil, duzentos e noventa e sete mil e vinte e oito reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)		200.297,28
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
892 08.244.1015.2147.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	73.476,82
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
893 08.244.1015.2149.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	126.820,46
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para pagamento de salário da Assistência Social.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 4 de 8

2

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de julho de 2025

Eduardo Marini Zanetti
Prefeito em Exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 5 de 8

LEI COMPLEMENTAR Nº284, DE 08 DE JULHO DE 2025

ALTERA OS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS, OBJETO DO ANEXO XVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004, PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os preços dos serviços não compulsórios pertinentes a serviços diversos, objeto do Anexo XVII constante do artigo 513 da Lei Complementar nº 87, de 28 de dezembro de 2004, prestados pelo município de Guararapes/SP, especificamente àqueles descritos nos itens XVI, a, b, c, d, e, f, g, h, j, k, l, q, e XVII, a, b, c e d, ficam alterados e passam aos valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 08 de julho de 2025

Eduardo Marini Zanetti

Prefeito em Exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

ANEXO I ANEXO XVII - SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇOS	UFM	REAIS
I- Certidões (exceto negativa de tributos);	15,0000	R\$ 69,53
II- Atestados;	15,0000	R\$ 69,53
III- Sobregrupos de até 33 linhas que exceder;	2,0000	R\$ 9,27
IV- Busca por ano;	2,0000	R\$ 9,27
V- Documentos e guias, por unidade;	1,0000	R\$ 4,64
VI- Segundavia de documentação e guias, por unidade;	5,0000	R\$ 23,18
VII- Segundavia do carnêdo IPTU, ISSQN e outros,por unidade;	5,0000	R\$ 23,18
VIII- Inscrição do contribuinte autônomo do ISSQN	20,0000	R\$ 92,71
IX- Baixa de qualquer natureza de atividade;	10,0000	R\$ 46,36
X- Fornecimento de plantas de moradia econômica;	10,0000	R\$ 46,36
XI- Fornecimento de cópias heliográficas;	10,0000	R\$ 46,36
XII- Fornecimento de mapas da cidade e/ou município;	10,0000	R\$ 46,36
XIII- Fornecimento de grades de madeira paraplantio de árvores;	10,0000	R\$ 46,36
XIV- Abatede bovinos/matadouro municipal, por cabeça;	10,0000	R\$ 46,36
XV- Instalação de palanque móvel(grande)	200,0000	R\$ 927,12
XVI- Serviços de máquinas e/ou veículos municipais;		

a) escavadeira H Poclain modelo LY 2P, por hora;	82,0000	R\$ 380,11
b) motoniveladora, por hora;	82,0000	R\$ 380,11
c) pá-carregadeira, por hora;	82,0000	R\$ 380,11
d) tratorde esteira, por hora;	76,0000	R\$ 352,30
e) tratorretro-escavadeira, por hora;	61,0000	R\$ 282,77
f) tratorrocadeira, por hora;	54,0000	R\$ 250,32
g) tratorpara guias/sarjeta, por hora;	54,0000	R\$ 250,32
h) tratorpara preparo do solo (plantio), por hora;	44,0000	R\$ 203,96
i) caminhões, por hora;	42,0000	R\$ 194,70
j) caminhões, por viagem, no perímetro urbano;	54,0000	R\$ 250,32
k) caminhões, por viagem, no perímetro rural;	76,0000	R\$ 352,30
l) caminhões, fora do perímetro urbano, por km;	2,0000	R\$ 9,27
m) operador de máquina, por hora;	10,0000	R\$ 46,36
n) motorista de caminhão, por hora;	10,0000	R\$ 46,36
o) desobstrução de esgoto com máquinas, por hora;	30,0000	R\$ 139,07
p) colocação de faixas, por unidade.	30,0000	R\$ 139,07
q) fornecimento de água bruta - caminhão pipa p/ viagem	76,0000	R\$ 352,30
r) fornecimento de agua brutaa retirar na represa - p/ m³	1,0000	R\$ 4,64
s) tratorpreparo de solo e controle de erosão - por hora	45,0000	R\$ 208,60
t) locaçãoimplemento - arado- por dia ou fração	17,0000	R\$ 78,81
u) locaçãoimplemento - gradeintermediária 24x28 - dia ou fração	39,0000	R\$ 180,79
v) locaçãoimplemento - gradeintermediária 12x28 - dia ou fração	30,0000	R\$ 139,07
x) locaçãoimplemento - gradeniveladora 32x22 - dia ou fração	25,0000	R\$ 115,89
y) locaçãoimplemento - distribuidora calcário/gesso/esterco	64,0000	R\$ 296,68
XVII- Remoção de entulhos e limpeza de terrenos:		
a) caminhão, por viagem;	54,0000	R\$ 250,32
b) caminhão, meia viagem;	54,0000	R\$ 250,32
c) caminhão, preço mínimo;	54,0000	R\$ 250,32
d) limpezade terreno paraconstrução, por m²;	1,2000	R\$ 5,56
e) limpezade terreno por roçagem manualou mecânica, por m²;	0,6000	R\$ 2,78
f) capinação de terreno, por m².	0,6000	R\$ 2,78

Nota

1- Os preços de máquinas, caminhões e equipamentos, quando da execução de serviço para micro, pequenos e médios produtores rurais, mediante comprovação, terão redução de 30%. Para as demais categorias de produtores rurais, 15% de desconto.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 6 de 8

Decretos

1

DECRETO N° 4.574, DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.227, de 08 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.297,28** (Duzentos mil, duzentos e noventa e sete mil e vinte e oito reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				200.297,28
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
892	08.244.1015.2147.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	73.476,82
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
893	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	126.820,46
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para pagamento de salário da Assistência Social.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 7 de 8

2

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de julho de 2025

Eduardo Marini Zanetti
Prefeito em Exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 2049

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Assinatura - 01 de julho de 2025

Vigência - 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo nº 137/2022 - Dispensa nº 070/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - N.K.G da Silva Segurança Eletrônica - ME

Objeto - Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 120/2022 celebrado entre as partes para prestação de serviços de monitoramento e vigilância de sistemas eletrônicos de alarme 24 horas com veículo de apoio em setores diversos da administração municipal, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Nº do TAM - 072/2025

Valor - R\$ 1.458,00/Mensais

Data de Assinatura - 03 de julho de 2025

Vigência - 04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 100/2022 - Pregão

Presencial nº 034/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - FLIP Telecomunicações EIRELI - EPP

Objeto - Sétimo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 125/2025 celebrado entre as partes acima mencionadas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte de técnico de link de acesso a internet 300 MB Backbone - link dedicado, pontos de internet em diversos setores, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

Nº do TAM - 073/2025

Valor - R\$ 9.963,39/Mensais

Data de Assinatura - 07 de julho de 2025

Vigência - 08 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 081/2020 - Concorrência

Pública nº 003/2020

Concedente - Prefeitura Municipal de Guararapes

Concessionária - Original Comunicação Visual Ltda - ME

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 125/2020 celebrado entre as partes para concessão de uso a título gratuito do prédio com área de 602,59 metros quadrados, localizado na Rua Joaquim Gomes de Queiroz, s/nº, no loteamento denominado Parque Industrial Felipe Kunio Okamoto, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência.

Nº - 071/2025